Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Provi Income Share Agreement Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 36.335.619/0001-02

(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ nº 48.967.968/0001-18

Demonstrações financeiras

Período de 13 de março de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
com Relatório dos Auditores Independentes

FRM/LA/DS
REL1168/2026

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Provi Income Share Agreement Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 36.335.619/0001-02
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ nº 48.967.968/0001-18

Demonstrações financeiras

Período de 01 de janeiro de 2025 a 12 de março de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras auditadas

Balanço patrimonial 8
Demonstrações do resultado 9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 10
Demonstrações dos fluxos de caixa 11
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras 12

Rua Castilho, 392 - 3º Andar
Brooklin - São Paulo - SP
CEP 04568-010
São Paulo - Brasil
T: +5511 5102-2510

www.bakertilly.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Provi Income Share Agreement Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 36.335.619/0001-02

(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ nº 48.967.968/0001-18

São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Provi Income Share Agreement Responsabilidade Limitada (Fundo)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 13 de março de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção 'Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Provi Income Share Agreement Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 13 de março de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Direitos creditórios a conciliar e direitos creditórios oriundos da administração anterior

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 6.d às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía direitos creditórios a conciliar no montante de R$ 1.014 mil e direitos creditórios oriundos da administração anterior registrados no montante negativo de R$ 1.739 mil, cujas composições, documentações e mensurações não puderam ser adequadamente demonstradas. Não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que suportasse esses saldos, tampouco aplicar procedimentos alternativos que nos permitissem concluir sobre sua adequação.

Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre a adequação desses saldos e dos seus respectivos efeitos sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Base para opinião com ressalva—Continuação

Direitos creditórios a conciliar e direitos creditórios oriundos da administração anterior– Continuação

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Devido à relevância dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios detidos pelo Fundo em 31 de dezembro de 2025, no montante de R$ 5.861 mil, líquidos das provisões para perdas de liquidação duvidosa e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros, precificação e estimativa de perdas dos direitos creditórios como um principal assunto de auditoria.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)– Continuação

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam na:

- Avaliação dos critérios de elegibilidade e reconhecimento dos direitos creditórios;
- Análise, com base em amostragem, da documentação suporte e dos contratos de cessão dos direitos creditórios;
- Avaliação da metodologia adotada pela Administração para determinação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável e do ajuste a valor presente da carteira de direitos creditórios;
- Teste da totalidade dos cálculos da provisão para perdas por redução ao valor recuperável e do ajuste a valor presente da carteira de direitos creditórios, com base nas premissas e parâmetros disponibilizados pela Administração;
- Avaliação da razoabilidade das premissas utilizadas pela Administração; e
- Avaliação da adequação das divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Os resultados dos procedimentos de auditoria descritos acima foram considerados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras, não expressando opinião separada sobre esse assunto. Conforme descrito na seção "Base para opinião com ressalva", não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente acerca da composição e da mensuração dos direitos creditórios a conciliar e dos direitos creditórios oriundos da administração anterior, cujos possíveis efeitos estão refletidos em nossa opinião com ressalva.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
  Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

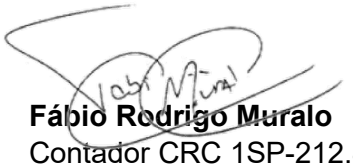
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras– Continuação

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 03 de julho de 2026

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/O-1



Fábio Rodrigo Muralo
Contador CRC 1SP-212.827/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PROVI INCOME SHARE AGREEMENT RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 36.335.619/0001-02
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa		**1.366**	**21,95**	**406**	**1,36**
Disponibilidades		**1.192**	**19,15**	**-**	**-**
Banco conta movimento	4	1.192	19,15	-	-
Cotas de fundos de investimento		**174**	**2,80**	**406**	**1,36**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	4	174	2,80	406	1,36
Títulos e valores mobiliários		**108**	**1,74**	**268**	**0,90**
Títulos públicos federais		**108**	**1,74**	**268**	**0,90**
Tesouro Selic	5	108	1,74	268	0,90
Direitos creditórios		**5.861**	**94,16**	**29.240**	**97,93**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6 c)	**5.861**	**94,16**	**29.240**	**97,93**
Direitos creditórios a vencer		36.258	582,55	36.083	120,85
Direitos creditórios vencidos		70	1,12	1.176	3,94
(-) Ajuste - pós-fixado		-	-	(6.431)	(21,54)
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação		(30.467)	(489,51)	(1.588)	(5,32)
Outros créditos		**-**	**-**	**1.740**	**5,83**
Saldo em conta cobrança - Itaú Unibanco S.A.		-	-	1.740	5,83
Total do ativo		**7.335**	**117,85**	**31.654**	**106,02**
Passivo					
Valores a pagar		**97**	**1,56**	**56**	**0,19**
Taxa de administração	18	22	0,35	24	0,08
Taxa de gestão	18	18	0,29	18	0,06
Taxa de cobrança		23	0,37	-	-
Auditoria e custódia		34	0,55	14	0,05
Taxa de fiscalização CVM		-	-	-	-
Outros valores		**1.014**	**16,29**	**1.740**	**5,83**
Saldo em conta cobrança - Itaú Unibanco S.A.		-	-	1.740	5,83
Direitos creditórios a conciliar		1.014	16,29	-	-
Total do passivo		**1.111**	**17,85**	**1.796**	**6,02**
Patrimônio líquido		**6.224**	**100,00**	**29.858**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**7.335**	**117,85**	**31.654**	**106,02**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PROVI INCOME SHARE AGREEMENT RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 36.335.619/0001-02
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração do Resultado dos períodos de 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e de 1º de janeiro de 2025 a 12 de março de 2025 (transferência de administração) e do exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Período de 13/03/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 12/03/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Composição do resultado dos períodos/exercício				
Direitos creditórios		**(12.320)**	**817**	**5.173**
Resultado com direitos creditórios	6 d)	16.574	802	5.117
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	6 e)	(28.894)	15	56
Títulos e valores mobiliários		**100**	**13**	**85**
Títulos públicos federais		**28**	**6**	**27**
Resultado com títulos públicos federais		28	6	27
Cotas de fundos de investimento		**72**	**7**	**58**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		72	7	58
Outras receitas		**32**	**-**	**-**
Reversão de despesas do exercício anterior		32	-	-
Demais despesas		**(1.104)**	**(162)**	**(866)**
Taxa de administração	13 e 18	(213)	(55)	(292)
Taxa de gestão	13 e 18	(187)	(40)	(211)
Despesas com Cetip - Custódia	13	(8)	-	-
Taxa de fiscalização CVM	13	(7)	(2)	(9)
Taxa de consultoria especializada		-	(17)	(30)
Taxa do agente de cobrança	13	(403)	-	(235)
Despesas de publicação - Anbima	13	(1)	-	(2)
Despesas com auditoria e custódia	13	(75)	(9)	(36)
Despesas jurídicas	13	(163)	(31)	(25)
Despesas do serviço financeiro	13	(1)	-	-
Outras despesas	13	(46)	(8)	(26)
Resultado líquido dos períodos/exercício		**(13.292)**	**668**	**4.392**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PROVI INCOME SHARE AGREEMENT RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 36.335.619/0001-02
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos períodos de 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e de 1º de janeiro de 2025 a 12 de março de 2025 (transferência de administração) e do exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Notas	Período de 13/03/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 12/03/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício		**30.526**	**29.858**	**29.216**
Total de 39.649,740656 cotas a R$ 769,902657 cada		30.526	-	-
Total de 39.649,740656 cotas a R$ 753,040946 cada		-	29.858	-
Total de 39.649,740656 cotas a R$ 736,849557 cada		-	-	29.216
Cotas amortizadas	10 b)	**(11.010)**	**-**	**(3.750)**
Patrimônio líquido antes do resultado dos períodos/exercício		**19.516**	**29.858**	**25.466**
Resultado líquido dos períodos/exercício		**(13.292)**	**668**	**4.392**
Patrimônio líquido no final dos períodos/exercício		**6.224**	**30.526**	**29.858**
Total de 39.649,740656 cotas a R$ 156,966632 cada		6.224	-	-
Total de 39.649,740656 cotas a R$ 769,902657 cada		-	30.526	-
Total de 39.649,740656 cotas a R$ 753,040946 cada		-	-	29.858

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PROVI INCOME SHARE AGREEMENT RESPONSABILIDADE
CNPJ: 36.335.619/0001-02
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto dos períodos de 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e de 1º de janeiro de 2025 a 12 de março de 2025 (transferência de administração) e do exercício findo em 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 13/03/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 12/03/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Liquidação de direitos creditórios	12.890	-	4.253
(+) Juros e venda de títulos públicos federais	194	-	-
(+) Resultado com cotas de fundos de investimento	72	7	58
(-) Pagamento de taxa de administração	(191)	(79)	(293)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(175)	(53)	(211)
(-) Pagamento de custódia - Cetip	(6)	-	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(9)	-	(9)
(-) Pagamento de despesas bancárias	(1)	-	-
(-) Pagamento de despesas com agente de cobrança	(380)	-	(236)
(-) Pagamento de despesas jurídicas	(188)	(48)	(25)
(-) Pagamento de despesas com auditoria e custódia	-	(23)	(46)
(-) Pagamento de despesas com Anbima	(1)	-	-
(-) Outros pagamentos/recebimentos	(31)	(8)	(57)
Caixa liquido proveniente das / (aplicado nas) atividades operacionais	**12.174**	**(204)**	**3.434**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(-) Amortização de cotas	(11.010)	-	(3.750)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(11.010)**	**-**	**(3.750)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1.164**	**(204)**	**(316)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos/exercício	202	406	722
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos/exercício	1.366	202	406
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1.164**	**(204)**	**(316)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PROVI INCOME SHARE AGREEMENT RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 36.335.619/0001-02
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e de 1º de janeiro de 2025 a 12 de março de 2025 (transferência de administração) e do exercício findo em 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Provi Income Share Agreement Responsabilidade Limitada ("Fundo ou Classe"), iniciou suas atividades em 20 de maio de 2021, é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado, , é regido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.907, de 29 de novembro de 2001 ("Resolução CMN 2.907"), a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, regulamento e demais normas aplicáveis.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30. A responsabilidade dos Cotistas da Classe é limitada ao valor por eles subscrito, nos termos da regulamentação aplicável.

A estrutura de classes do Fundo é Classe Única.

O objetivo da Classe é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de eligibilidade definidos na nota explicativa nº 6, e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira, estabelecidos no regulamento do Fundo.

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no inciso 7º do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras são relativas aos períodos de 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e de 1º de janeiro de 2025 a 12 de março de 2025 (transferência de administração) e ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, e foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 03 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais políticas contábeis materiais e critério de apuração

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa, instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos e cotas de fundos de investimento com liquidez diária, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As aplicações em cotas de fundos de investimento são registradas inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

- **Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- **Custo amortizado**: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa n° 6.

- **Passivos financeiros ao custo amortizado**: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pela Classe.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial: equivalentes de caixa, instrumentos financeiros, direitos creditórios.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza como:

- **Obrigações a pagar:** referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais da Classe e que possuem saldo a pagar nessa data base.

Títulos públicos

Os títulos de renda fixa do tesouro são registrados inicialmente ao custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo, pela variação da taxa básica de juros da economia ("SELIC") e os valores são apurados com base nas cotações divulgadas no mercado secundário pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

- **Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios**

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento dos direitos creditórios. A Administradora realizada periodicamente a avaliação da recuperabilidade dos direitos creditórios integrantes na carteira da Classe e quando identificado uma provável perda, é avaliada a necessidade de constituição de provisão para perdas.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A Administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à legislação vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administradora, mediante fatos apresentados pela Gestora do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitados a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

g) Ativos e Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Passivos contingentes – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual ou superior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

	Saldo em 31/12/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento		1.192	Não aplicável
IUGU Instituição de Pagamento S.A.		1.189	Não aplicável
Banco Bradesco S.A.		2	Não aplicável
Vert DTVM Ltda		1	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i)	2.130,119642	174	Não aplicável
Total		**1.366**	

	Saldo em 31/12/2024		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento			
Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo (ii)	133,805838	406	Não aplicável
Total		**406**	

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada CNPJ: 06.175.696/0001-73

O **Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em cotas Responsabilidade Limitada** (“fundo investido”) se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, é composto por uma única classe e pode ter subclasses, a critério do Administrador. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída. Iniciou suas atividades em 02/07/2004.

A Classe Única se caracteriza como Classe de Investimento em cotas ("CIC") e é constituída como regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como renda fixa simples, possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e, a critério do distribuidor, recebe recursos de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding SA. O objetivo da Classe é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados a variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

(ii) Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo CNPJ 15.348.108/0001-47

O **Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo**, é administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pelo BRL Trust, suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios, diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar e tem por objetivo acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

O resultado obtido com as aplicações em cotas de fundos de investimento está apresentado nas demonstrações do resultado dos períodos em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Instrumentos financeiros

O montante, a faixa de vencimento, a classificação e o valor de mercado dos títulos de renda fixa presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, em 12 de março de 2025 (transferência de administração) e 31 de dezembro de 2024, são os seguintes:

	Saldo em 31/12/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais		**108**	
Tesouro Selic	6	108	Acima de 1 ano
Total		**108**	

	Saldo em 31/12/2024		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais		**268**	
Tesouro Selic	17	268	Acima de 1 ano
Total		**268**	

Os títulos públicos federais foram atualizados pela variação de seus respectivos indexadores e condições de emissão. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão, sendo a taxa de juros de mercado obtida através de coletas periódicas de prêmios por prazo de vencimento, verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

O resultado obtido com o investimento em títulos públicos está apresentado nas demonstrações do resultado do período em “Resultado com títulos públicos federais”.

6. Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão classificados como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam, dentre outros, com cláusulas de coobrigação.

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são originados no segmento educacional, tais como programas de MBA, pós-graduação lato e stricto sensu, graduação, cursos profissionalizantes e técnicos, intercâmbios estudantis, treinamentos empresariais, palestras, dentre outros, sendo (a) os direitos creditórios CCB oriundos de financiamentos concedidos pela instituição financeira parceira aos devedores, cedidos pela instituição financeira parceira, para o financiamento de matrículas e mensalidades devidas a instituições de ensino a título de pagamento de serviços educacionais prestados aos devedores, conforme pactuados nos seus respectivos instrumentos, que incluem todas as garantias prestadas pelos devedores e seus devedores solidários, quando aplicável, para garantir o pagamento dos mesmos, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, representados pelos documentos comprobatórios CCB e que tenham como partes (i) devedores que buscam crédito para pagamento de prestação de serviços educacionais; (ii) a instituição financeira Parceira; e (iii) a PrincipiaPay, conforme o caso; e (b) os direitos creditórios contratos de ensino oriundos de contratos de prestação de serviços educacionais cedidos pelas instituições de ensino, cujo pagamento de serviços educacionais prestados aos devedores seja regulado pelo contrato de ensino, contrato de parceria e acordo de compartilhamento de renda, que incluem todas as garantias prestadas pelos devedores e seus devedores solidários, quando aplicável, para garantir o pagamento dos mesmos, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, representados pelos documentos comprobatórios contratos de ensino e que tenham como partes (i) devedores que buscam serviços educacionais; (ii) as instituições de ensino; e (iii) a PrincipiaPay.

Os direitos creditórios estão representados por Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) e contratos de parceria.

Os direitos creditórios adquiridos não contarão com coobrigação da PrincipiaPay, e contarão com coobrigação das Instituições de Ensino em devolver a diferença entre o valor já pago pelo devedor e o valor de linha d’água, conforme definido nos contratos de parceria.

b) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender, exclusiva e cumulativamente, aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, que são verificados e validados pela Gestora, ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado, sem prejuízo da responsabilidade da Gestora, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva data de fechamento.

(i) tenham vínculo originário com serviços educacionais;
(ii) devem ter prazo máximo de vencimento igual ou inferior a 8 (oito) anos, contados da data de primeira integralização das cotas; e
(iii) o patrimônio líquido pode ser representado por direitos creditórios de uma mesma instituição de ensino pelos 10 (dez) primeiros meses de duração do Fundo, observado que, após este prazo, aplicar-se-á o disposto no regulamento do Fundo.
(iv) os direitos creditórios não podem ser devidos por um mesmo devedor que já tenha um direito creditório cedido à classe; e
(v) com relação a qualquer CCB, tenham sido emitidas até 1º de janeiro de 2021 (exclusive).

Os critérios de elegibilidade indicados nos itens acima são verificados pela Gestora. Previamente à análise dos critérios de elegibilidade citados acima, a PrincipiaPay deve encaminhar à Gestora a base de dados atualizada contendo informações de carteira da Classe, de modo que a Gestora não assume qualquer responsabilidade pela inveracidade, incompletude, inconsistência ou insuficiência das informações disponibilizadas pela PrincipiaPay.

c) Composição da carteira classificada como aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Em 31/12/2025			
Descrição	**A vencer**	**Vencidos**	**(-) PDD**	**Valor líquido**
Cédula de Crédito Bancário	314	-	(280)	34
Contratos de parceria	35.944	70	(30.187)	5.827
Total	**36.258**	**70**	**(30.467)**	**5.861**

	Em 31/12/2024			
Descrição	**A vencer**	**Vencidos**	**(-) PDD**	**Valor líquido**
Cédula de Crédito Bancário	342	11	(106)	247
Contratos de parceria	35.741	1.165	(1.482)	35.424
Subtotal	**36.083**	**1.176**	**(1.588)**	**35.671**
(-) Ajuste pós-fixado	**-**	**-**	**-**	**(6.431)**
Total após ajuste	**36.083**	**1.176**	**(1.588)**	**29.240**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possui direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

d) Composição da carteira por faixa de vencimentos

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/12/2025				
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 91 a 120 dias	5	86	46	-	**46**
De 121 a 150 dias	8	127	69	-	**69**
De 181 a 365 dias	172	3.058	1.505	8	**1.513**
Acima de 366 dias	2.738	68.473	34.638	62	**34.700**
Total	**2.923**	**71.744**	**36.258**	**70**	**36.328**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/12/2024			
Faixa	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 61 a 90 dias	11	-	**11**	-
De 181 a 365 dias	195	-	**195**	(37)
Acima de 366 dias	35.877	1.176	**37.053**	(1.551)
Total	**36.083**	**1.176**	**37.259**	**(1.588)**

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios nos períodos de 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de 1º de janeiro de 2025 a 12 de março de 2025 (transferência de administração) e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31/12/2023	**29.964**
(-) Liquidação de direitos creditórios	(4.253)
(+) Resultado com direitos creditórios	5.117
Saldo em 31/12/2024	**30.828**
(+) Resultado com direitos creditórios	802
Saldo em 12/03/2025	**31.630**
(+) Aquisição de direitos creditórios	-
(-) Liquidação de direitos creditórios	(11.151)
(+) Resultado com direitos creditórios	16.574
(-) Direitos creditórios administração anterior	(1.739)
(+) Direitos creditórios a conciliar	1.014
Saldo em 31/12/2025	**36.328**

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão/reversão de perdas estimadas por redução no valor de recuperação ocorrida nos períodos de 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de 1º de janeiro de 2025 a 12 de março de 2025 (transferência de administração) e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, está abaixo representada:

Movimentação da provisão para perdas	
Saldo em 31/12/2023	**1.644**
(-) Reversão de provisão	(56)
Saldo em 31/12/2024	**1.588**
(-) Reversão de provisão	(15)
Saldo em 12/03/2025	**1.573**
(+) Constituição de provisão	28.894
Saldo em 31/12/2025	**30.467**

f) Concentração dos Maiores Devedores dos Direitos Creditórios

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/12/2025

Devedores	A vencer	Vencidos	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	-	36	**36**	-	**36**	0,58%
Devedor 2	29	-	**29**	-	**29**	0,47%
Devedor 3	28	-	**28**	-	**28**	0,45%
Devedor 4	27	-	**27**	-	**27**	0,43%
Devedor 5	27	-	**27**	-	**27**	0,43%
Devedor 6	27	-	**27**	-	**27**	0,43%
Devedor 7	27	-	**27**	-	**27**	0,43%
Devedor 8	28	-	**28**	(1)	**27**	0,43%
Devedor 9	26	-	**26**	-	**26**	0,42%
Devedor 10	-	26	**26**	-	**26**	0,42%
Demais devedores	36.039	8	**36.047**	(30.466)	**5.581**	89,67%
Total	**36.258**	**70**	**36.328**	**(30.467)**	**5.861**	**94,16%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 12/03/2025

Devedores	A vencer	Vencidos	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% s/ total
Devedor 1	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 2	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 3	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 4	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 5	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 6	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 7	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 8	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 9	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 10	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Demais devedores	36.613	1.188	**37.801**	(1.573)	**36.228**	99,30%
Total	**36.873**	**1.188**	**38.061**	**(1.573)**	**36.488**	**100,00%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/12/2024

Devedores	A vencer	Vencidos	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% s/ total
Devedor 1	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 2	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 3	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 4	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 5	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 6	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 7	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 8	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 9	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Devedor 10	26	-	**26**	-	**26**	0,07%
Demais devedores	35.823	1.176	**36.999**	(1.588)	**35.411**	99,30%
Total	**36.083**	**1.176**	**37.259**	**(1.588)**	**35.671**	**100,00%**

g) Taxas praticadas máximas, mínimas e média ponderada

As taxas realizadas nas cessões de créditos adquiridas pelo Fundo nos períodos de 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de 1º de janeiro de 2025 a 12 de março de 2025 (transferência de administração) e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado, considerando as características e prazos dos direitos creditórios.

h) Garantias reais ou fidejussórias

Os direitos creditórios adquiridos não possuem garantias reais ou fidejussórias nos contratos de cessão.

i) Recompras de direitos creditórios

Nos períodos 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de 1º de janeiro de 2025 a 12 de março de 2025 (transferência de administração) e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios efetuada pelo Endossante do Fundo.

7. Gerenciamento de risco

Os ativos financeiros e direitos creditórios do Fundo estão sujeitos a diversos riscos. O investidor antes de subscrever/integralizar cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em via do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizados, entre outros: i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

O investimento na Classe está sujeito aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

Risco de crédito e cobrança judicial e/ou extrajudicial: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos Devedores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas. Caso um devedor venha a inadimplir as respectivas obrigações de pagamentos dos direitos creditórios cedidos à Classe ou se torne insolvente, pode haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há garantias de que a referida cobrança judicial e/ou extrajudicial atingiu os rendimentos almejados, recuperando para a Classe o total dos valores inadimplidos e acréscimos aplicáveis, o que pode implicar em perdas patrimoniais à Classe.

Risco de liquidez da carteira da Classe: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora pode encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, a qual permanece exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos Cotistas da Classe, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, bem como por alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos Cotistas.

Risco tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Classe a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Patrimônio líquido negativo: os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe podem fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que a Classe pode ter a sua insolvência declarada judicialmente.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe: A Gestora envida melhores esforços para compor a carteira da Classe com ativos financeiros e direitos creditórios que sejam compatíveis com a classificação da Classe como um fundo de investimento em direitos creditórios, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que a Gestora conseguiu adquirir tais ativos e, portanto, não há garantia de que a Gestora conseguiu atender às exigências para o enquadramento tributário como fundo de investimento em direitos creditórios.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Caso (a) o percentual mínimo previsto na alocação mínima Tributária deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas no 14.754, e suas alterações, e no regulamento; e/ou (b) o Fundo ou Classe deixe de ser enquadrado como Entidade de Investimento com base nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Comissão de Valores Mobiliários, não é possível garantir que o Fundo e/ou Classe continuam a receber o tratamento tributário destinado ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, considerando a hipótese prevista no capítulo de tributação.

Risco de patrimônio negativo: Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe pode ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores da Classe, (ii) por deliberação da assembleia geral ou especial, nos termos do regulamento e do anexo descritivo do regulamento, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviços essenciais, especialmente a Administradora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio líquido negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso (a) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (b) a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele detidas.

Demais riscos: a Classe também pode estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações em mercado de derivativos nem operações de day trade.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota do Fundo foram os seguintes:

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada % (ii)
Período de 13/03/2025 a 31/12/2025	7.394	156,966632	(28,51)
Período de 01/01/2025 a 12/03/2025 (i)	30.206	769,902657	2,24
Exercício findo em 31/12/2024	28.496	753,040946	14,98

(i) Transferência de administração.
(ii) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Características, Emissões, Amortizações e Resgate de Cotas

As cotas emitidas são de classe de cotas única e correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, não sendo divididas em subclasses. Todas as cotas são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante do Fundo, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Não é admissível a integralização ou amortização em Direitos Creditórios, mas o resgate pode ser feito em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate será realizada no primeiro Dia Útil subsequente com base no valor da Cota de abertura.

As Cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:
I. valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização,
amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento; e
II. direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão

Após a primeira emissão de cotas, a classe pode realizar uma ou mais emissões de cotas, desde que:

I. nenhum evento de liquidação tenha ocorrido e nenhum evento de avaliação esteja em andamento;
II. a nova emissão tenha sido aprovada em assembleia especial, nos termos do regulamento do Fundo; e
III. o respectivo suplemento de emissão de cotas tenha sido devidamente preenchido e levado a registro na CVM, o qual deve conter, no mínimo, as seguintes informações relativas à série: (a) quantidade de cotas; (b) forma de colocação; e (c) forma de integralização.

A Administradora pode realizar novas emissões de cotas sem a necessidade de aprovação em assembleia especial, desde que (a) o valor total das cotas emitidas fique limitada a R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais), já considerando o valor das cotas da 1ª (primeira) emissão da classe; e (b) não prevejam a integralização das cotas da nova emissão em bens e direitos.

Na emissão de cotas da classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota na abertura de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Nos períodos de 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de 1º de janeiro de 2025 a 12 de março de 2025 (transferência de administração) e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve emissão de novas cotas do Fundo.

b) Resgate e amortização de cotas

Não há resgate de cotas a não ser (i) pelo término do prazo de duração da classe de cotas, ou (ii) pela liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no regulamento.

A Administradora realiza a amortização das cotas, em regime de caixa ou mediante solicitação da Gestora, em moeda corrente nacional, no dia 20 (vinte) de cada mês, observado o prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses contados da data de início de funcionamento da classe e sujeito à disponibilidade de recursos que ingressarem na classe decorrente dos pagamentos dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, observada ainda a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

Em cada data de pagamento de amortização e caso os recursos disponíveis para a realização da amortização das cotas, observada a ordem de alocação de recursos, sejam superiores ao respectivo limite da amortização, é realizada a amortização até o limite da amortização, os quais devem compor uma reserva de liquidação das cotas até o limite de 2% (dois por cento) do valor das cotas.

Na realização das amortizações de cotas, todos os cotistas são previamente notificados pela Gestora, inclusive sobre o valor total esperado envolvendo cada amortização, o que deve ocorrer por meio de documento escrito, a ser enviado com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência ou, se de forma eletrônica, com 1 (um) dia útil de antecedência.

No período de 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, houve amortização de cotas no montante de R$ 11.010 e no período de 01 de janeiro a 12 de março de 2025 (transferência da administração) não houve resgate/amortização de cotas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas no montante de R$ 3.750.

c) Negociação das cotas

As Cotas poderão ser registradas para negociação no mercado secundário no Fundos21 - Módulo de Fundos SF, administrados e operacionalizados pela B3, a critério da Administradora, cabendo aos intermediários assegurarem que a aquisição de Cotas somente seja feita por investidores autorizados.

As Cotas somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado em caso de negociação privada e desde que os eventuais compradores atestem à Administradora sua condição de investidores autorizados; ou então nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial. Na transferência de titularidade das Cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

11. Prestadores de serviços

Administração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.
Agente de cobrança:	Principiapay Educação Tecnologia e Serviços Ltda.
Consultoria especializada:	Principiapay Educação Tecnologia e Serviços Ltda.

12. Custódia e tesouraria

Os títulos públicos são escriturais e estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

13. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 9 estão abaixo representados:

	Período de 13/03/2025 a 31/12/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**7.394**	
Despesas	**(1.104)**	**(14,91)**
Taxa de administração	(213)	(2,88)
Taxa de gestão	(187)	(2,53)
Despesas com Cetip - Custódia	(8)	(0,11)
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(0,09)
Taxa do agente de cobrança	(403)	(5,45)
Despesas de publicação - Anbima	(1)	(0,01)
Despesas com auditoria e custódia	(75)	(1,01)
Despesas jurídicas	(163)	(2,20)
Despesas do serviço financeiro	(1)	(0,01)
Outras despesas	(46)	(0,62)

	Período de 01/01/2025 a 12/03/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**30.206**	
Despesas	**(162)**	**(0,54)**
Taxa de administração	(55)	(0,18)
Taxa de gestão	(40)	(0,13)
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(0,01)
Taxa de consultoria especializada	(17)	(0,06)
Despesas com auditoria e custódia	(9)	(0,03)
Despesas jurídicas	(31)	(0,10)
Outras despesas	(8)	(0,03)

	Exercício findo em 31/12/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**28.496**	
Despesas	**(866)**	**(3,04)**
Taxa de administração	(292)	(1,02)
Taxa de gestão	(211)	(0,74)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(0,03)
Taxa de consultoria especializada	(30)	(0,11)
Taxa do agente de cobrança	(235)	(0,82)
Despesas de publicação - Anbima	(2)	(0,01)
Despesas com auditoria e custódia	(36)	(0,13)
Despesas jurídicas	(25)	(0,09)
Outras despesas	(26)	(0,09)

14. Classificação das cotas por agência de risco

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2025, rebaixou, de 'brB(sf)'para 'brB-(sf)', o rating das cotas da Subclasse Única da Classe Única do Fundo. A classificação tem perspectiva negativa.

Em relatório do Comitê de Classificação de Risco, datado de 13 de novembro de 2024, a Austin Rating Serviços Financeiros manteve o rating "brB+(sf)" com perspectiva estável para as cotas de classe única do Fundo.

15. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17. Remuneração dos prestadores de serviço

a) Taxa de administração

O Fundo paga à Administradora, pelos serviços de administração e controladoria do Fundo, o equivalente a taxa de administração mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil, observado o disposto nos itens abaixo, 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 25 (vinte e cinco mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M.

b) Taxa de gestão

O Fundo paga à Gestora, pelos serviços de gestão da carteira da Classe do Fundo, o equivalente a uma remuneração de 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços - Mercado ("IGP-M") divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

c) Taxa de custódia

O Fundo paga ao Custodiante, o percentual máximo de 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) incidentes sobre a respectiva faixa do patrimônio líquido em cada data de apuração, observado o valor mínimo mensal de R$ 4,5 (quatro mil e quinhentos reais) valor que compõem a taxa de administração.

d) Taxa de distribuição

O Fundo paga aos prestadores de serviços de distribuição o valor máximo de até R$ 1 (mil reais) a título de taxa máxima de distribuição.

e) Taxa de agente de cobrança

O Agente de Cobrança Alternativo faz jus a uma remuneração mensal, líquida de impostos, no valor de R$ 10 (dez mil reais), pelo período que a função de cobrança não for exercida. A partir da substituição do Agente de Cobrança, nos termos do item acima, a remuneração do Agente de Cobrança Alternativo passa a ser acrescida do valor equivalente à remuneração devida ao Agente de Cobrança.

Pelos serviços de cobrança extrajudicial dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, o Agente de Cobrança faz jus ao recebimento de uma remuneração mensal equivalente a 3% (três por cento) dos valores recebidos pelo Fundo dos Devedores referentes aos direitos creditórios. O pagamento deve ser realizado pelo Fundo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, considerando os valores de direitos creditórios efetivamente recebidos dos Devedores no mês anterior.

f) Consutoria especializada

Pelos serviços de consultoria especializada prestados, o Fundo paga à Consultora Especializada as seguintes remunerações: (i) uma taxa equivalente a 16,5% (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o montante desembolsado pelo Fundo às instituições de ensino na aquisição dos direitos creditórios CCB, apurada em cada data de aquisição; (ii) uma taxa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor desembolsado pelo Fundo na aquisição dos direitos creditórios contratos de ensino; e (iii) uma taxa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor que exceder a rentabilidade alvo, se houver, calculada com base na valorização das cotas, a ser paga até o dia 20 (vinte) de cada mês, observada a ordem de alocação de recursos e um prazo de carência de 12 (doze) meses contados da data de início de funcionamento do Fundo.

As taxas de administração e gestão, bem como as demais remunerações previstas acima são apuradas e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior e devida, a primeira, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de início do Fundo e as demais no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes.

Os montantes mínimos das taxas de administração e de gestão e as demais remunerações previstas acima são atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M. Os tributos (ISS, PIS, COFINS e outros que porventura venham a incidir) incidentes sobre todas as remunerações descritas acima são acrescidos às referidas remunerações com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

g) Taxa de performance

Adicionalmente, o Fundo paga o percentual equivalente a 30% (trinta por cento) do que exceder a rentabilidade alvo, se houver, calculada com base na valorização da cotas, em regime de caixa e sempre mediante solicitação da Gestora, em moeda corrente nacional, no dia 20 (vinte) de cada mês, observado o prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses contados da data de início de funcionamento do Fundo e sujeito à disponibilidade de recursos que ingressarem na Classe do Fundo decorrente dos pagamentos do direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, nos termos do contrato de cobrança, diretamente à PrincipiaPay, por conta e ordem da Administradora.

Para efeito do disposto no regulamento, entende-se por “dia útil” qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

Parcelas da taxa de administração e da taxa de gestão podem ser pagas diretamente aos prestadores de serviços contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da taxa de administração e da taxa de gestão, conforme o caso.

O Fundo não possui taxa de ingresso ou taxa de saída.

As despesas apropriadas ao Fundo nos períodos de 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro a 12 de março de 2025 (transferência da administração) e de 31 de dezembro de 2024, estão abaixo demonstradas:

Despesa	Período de 13/03/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 12/03/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Taxa de administração	(213)	(55)	(292)
Taxa de gestão	(187)	(40)	(211)
Taxa de custódia	(47)	-	-
Taxa de consultoria especializada	-	(17)	(30)
Taxa do agente de cobrança	(403)	-	(235)

18. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, no período, estão assim representadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	22	(213)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	18	(187)	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	5	(47)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Custodiante
Total	**45**	**(447)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 12/03/2025				
Taxa de administração	-	(55)	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administradora
Taxa de gestão	5	(40)	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.	Gestora
Total	**5**	**(95)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	24	(292)	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administradora
Taxa de gestão	18	(211)	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.	Gestora
Total	**42**	**(503)**		

Em atendimento à Resolução CVM nº 175/22, informamos que a Classe realizou aplicações/resgates em fundo de investimento financeiro administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora. A transação e o resultado apropriado estão sendo divulgados na nota explicativa nº 4.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo manteve R$ 1 em contas correntes mantidas junto à Administradora.

19. Política de Distribuição de Resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
• 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
• 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
• 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
• 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

21. Alterações estatutárias

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 08 de maio de 2025, foi deliberado pela seguinte ordem do dia:

(i) aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, sem modificação de opinião, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Na forma da comunicação de consulta formal, os quóruns de deliberação observaram o disposto no regulamento do Fundo. Não foram recepcionadas respostas à consulta formal de Cotistas, sendo constatada a abstenção total dos Cotistas, nos termos do item 6.8. da parte geral do regulamento, portanto, as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram aprovadas de acordo com o §3º do art. 71 da Resolução CVM 175/22. Desta forma, todas as ordens do dia da Consulta Formal restaram aprovadas, autorizando a Administradora a adotar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas.

22. Divulgação das informações

As informações periódicas e eventuais do Fundo constantes da RCVM 175, sem prejuízo do disposto em demais normas aplicáveis e no regulamento, na forma e prazos estipulados. Elas devem ser divulgadas na página da Administradora, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os Cotistas, bem como no site da CVM.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir, a todos os Cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

As demonstrações contábeis do Fundo devem ser elaboradas e divulgadas de acordo com as regras específicas editadas pela CVM.

A Administradora disponibiliza o serviço de atendimento aos Cotistas, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, por meio dos canais abaixo:

E-mail: contato.dtvm@vert-capital.com
Ouvidoria:https://www.vert-capital.com/ouvidoria/ouvidoria@vert-capital.com/0800-591-3385
Telefone: (11) 3385-1800
Website: https://www.vert-capital.com/institucional/vert-dtvm

Não são enviadas correspondências físicas aos Cotistas, salvo se expressamente solicitado pelo Cotista e previsto no regulamento os custos associados.

23. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do período, que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Andrea Morata Videira
Diretora